



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº. 061 – GPTV, DE 11 DE MAIO DE 2020.

**CÓPIA**

Ao Ilustríssimo  
Sr. Edelson Santiago de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Teotônio Vilela  
Teotônio Vilela – AL.

**ASSUNTO:** Resposta ao PL aprovado – GPCMTV.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, em virtude do recebimento do Ofício/ GPCMTV/2020, o qual encaminha Projeto de Lei devidamente aprovado, oriundo desta Colenda Casa Legislativa, para enviar 1 (uma) via da lei já sancionada, conforme descrita:

1. Lei Nº 1102, DE 11 DE MAIO DE 2020. Autoriza o Poder Executivo, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas ou pelo período de atividades letivas não presenciais em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes da Covid-19, a distribuição dos valores referentes a alimentação escolar por aluno e, dá outras providências.

Aproveito o ensejo para enviar-lhe os mais elevados votos de estima e consideração.

**JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**  
**PREFEITO**

*Lucente*  
*Marinheiro dos*  
*Santos Silva*  
*08.05.2020*